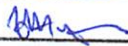


Certifico que este ato foi publicado
no placar desta prefeitura, cumprindo
determinação legal.

Em: 18 / 05 / 2018

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018.


Leizionil André Marques
Superintendente do IPASA

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ANHANGUERA – IPASA, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei nº 630,
de 30 de novembro de 2010, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da
apreciação das contas e relativas à aplicação dos recursos do **IPASA**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão
dentro das normas emanadas pela Lei Federal nº. 4.320/64; pelas Resoluções Normativas do Egrégio
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, pelo Ministério da Previdência Social -
MPS e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando que verificou-se que os mesmos estão dentro das normas
emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010, pela
Portaria Ministerial nº 440/2013, de 09 de outubro de 2013 e 519/2011, de 24 de Agosto de 2011, que
dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos regimes Próprios de Previdência Social
instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, alterando a redação da Portaria MPS nº
204, de 10 de Julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008 e 402, ambas de
2008 e dá outras providências.

RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar o Relatório Financeiro, as Prestações de Contas e os
Balancetes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – IPASA, que referem-se as competências de MARÇO E
ABRIL DE 2018, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas
estatuídas pelo Egrégio TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21**

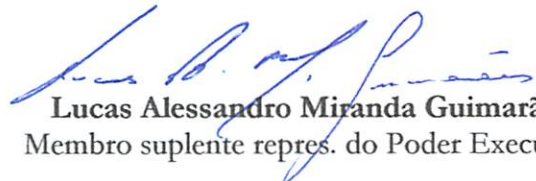
de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas REGULARES.

Art. 2º - Fica o Superintendente do IPASA, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura.


Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhanguera-GO, aos 18 dias do mês de Maio de 2018.


Welton José da Silva
Membro titular repres. do Poder Executivo



Lucas Alessandro Miranda Guimarães
Membro suplente repres. do Poder Executivo



Renata Aparecida Ribeiro Alves
Membro titular repres. do Poder Executivo



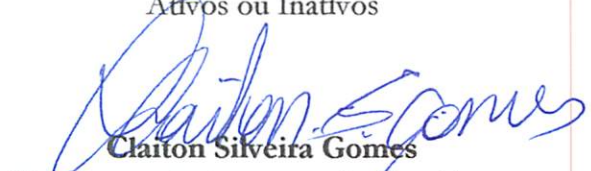
Cleidiane de Souza Lima
Membro suplente repres. do Poder Executivo

Jamil Divino Alves
Membro titular repres. dos Servidores Ativos
ou Inativos



Meire Luiza Parente Ferreira
Membro suplente repres. dos Servidores
Ativos ou Inativos

Dulcenéia do Socorro Rosa
Membro titular repres. dos Servidores Ativos
ou Inativos



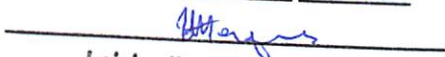
Claiton Silveira Gomes
Membro suplente repres. dos Servidores
Ativos ou Inativos

Dercílio Rodrigues Dias Neto II
Membro titular repres. do Poder Legislativo

Wesley Mariano Borges
Membro suplente repres. do Poder
Legislativo

Certifico que este ato foi publicado
no placar desta prefeitura, cumprindo
determinação legal.

Em: 18 / 05 / 2018



Leizionil André Marques
Superintendente do IPASA